

## EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, §3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro JORGE MUSSI, Relator da Lista TríplICE nº 0600451-06.2019.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz SUBSTITUTO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. JACKSON DI DOMENICO, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

- DIEGO BARBOSA CAMPOS;
- FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL;
- JÚLIA DE BAÉRE CAVALCANTI D ALBUQUERQUE.

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 19 de agosto de 2019. Andréa Luciana Lisboa Borba *Coordenadoria de Processamento*

---

**Processo 0600452-88.2019.6.00.0000**

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO (11539) - 0600452-88.2019.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL RELATOR: MINISTRO JORGE MUSSI REQUERENTE: PARTIDO NACIONAL SOCIAL DEMOCRATICO CRISTAO (PNSDC) - NACIONAL

## ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 13/2019

## PARTIDOS POLÍTICOS

Edital expedido de acordo com o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018.

De ordem do Secretário Judiciário, Sr. FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO,

A Secretaria Judiciária (SJD) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe) RPP 0600452-88.2019.6.00.0000, o Dr. SIDNEI IZIDORO PEREIRA FILHO, OAB/MG nº 88868, requereu o registro do estatuto e do órgão de direção nacional do PARTIDO NACIONAL SOCIAL DEMOCRÁTICO CRISTÃO (PNSDC) .

Nos termos do art. 28 da Resolução-TSE nº 23.571/2018, o pedido poderá ser impugnado por qualquer interessado, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

Brasília, 19 de agosto de 2019 .

José Wilton Alves Freire

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição (CPADI)

**CORREGEDORIA ELEITORAL****Atos do Corregedor****Provimentos****PROVIMENTO CGE nº 13/2019**

**Estabelece a tabela de padrões para registro de procedimentos no Processo Judicial Eletrônico (PJe) a serem observados no âmbito das zonas eleitorais.**

O Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XII do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965,

considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, III, da Resolução-TSE 22.676, de 13 de dezembro de 2007,

considerando a expansão do Processo Judicial Eletrônico às unidades de primeiro grau da Justiça Eleitoral,

considerando a necessidade de compatibilização dos padrões atuais de registro de procedimentos com as peculiaridades do Processo Judicial eletrônico adotado pelo TSE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a anexa tabela de padrões de procedimentos a serem observados pelas zonas eleitorais no âmbito do Processo Judicial eletrônico (PJe).

§ 1º Além dos padrões constantes da tabela anexa, estarão disponíveis para habilitação no Processo Judicial e todas as classes contidas na pasta "Processo Criminal" (268) do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (SGT) do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A habilitação a que se refere o parágrafo anterior será precedida de análise da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A efetiva implementação dos padrões de procedimento no PJe observará cronograma definido pela Presidência deste Tribunal, constante da Portaria TSE 344, de 8 de maio de 2019.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Ministro JORGE MUSSI

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

**ANEXO DO PROVIMENTO CGE Nº 13/2019**

CLASSES PROCESSUAIS	SIGLA
Ação Cautelar	AC
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	AIME
Ação de Investigação Judicial Eleitoral	AIJE
Ação Penal	AP
Apuração de Eleição	AE
Auto de Prisão	APri
Boletim de Ocorrência Circunstanciada	BoOcci
Cancelamento de Inscrição Eleitoral	CIE
Carta de Ordem Cível	CartOrdCiv
Carta de Ordem Criminal	CartOrdCrim
Carta Precatória Cível	CartPrecCiv

Carta Precatória Criminal	CartPrecCrim
Carta Rogatória Civil	RogatoCiv
Carta Rogatória Criminal	RogatoCrim
Composição de Mesa Receptora	CMR
Correição Extraordinária	CorExt
Correição Ordinária	CorOrd
Cumprimento de Sentença	CumSen
Descarte de Material	DM
Direitos Políticos	DP
Duplicidade/Pluralidade de Inscrições – coincidências	DPI
Embargos à Execução	EE
Exceção	Exc
Execução Fiscal	EF
Execução da Pena	ExPe
Filiação Partidária	FP
Habeas Corpus	HC
Habeas Data	HD
Impugnação à Composição da Junta Eleitoral	ICJE
Impugnação perante as Juntas Eleitorais	IpJE
Inquérito	Inq
Inspecção	Insp
Lista de Apoio para Criação de Partido Político	LAP
Mandado de Injunção	MI
Mandado de Segurança	MS
Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral	NIP
Petição Administrativa	PetADM
Petição	PET
Processo Administrativo	PA
Recurso/Impugnação de Alistamento Eleitoral	RIAE
Registro de Candidatura	RCand
Registro de Debates	RD
Regularização de Situação do Eleitor	RSE
Representação	Rp
Sindicância	Sind

Termo Circunstanciado	TCO
-----------------------	-----

\*Replicado em razão de erro material no conteúdo do Anexo

## Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE

### Intimação

Processo 0601771-28.2018.6.00.0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0601771-28.2018.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO JORGE MUSSI

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO (PT/PCdoB/PROS)

ADVOGADO : ÂNGELO LONGO FERRARO (SP2612680S)

ADVOGADO : EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO (DF0493500A)

ADVOGADA : RACHEL LUZARDO DE ARAGÃO (DF5666800S)

ADVOGADO : MARCELO WINCH SCHMIDT (DF5359900A)

ADVOGADO : MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (DF5746900A)

ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (DF3793400S)

ADVOGADA : CAROLINA FREIRE NASCIMENTO (DF59687)

ADVOGADO : RODRIGO CAMARGO (DF34718)

REPRESENTADO : JAIR MESSIAS BOLSONARO

ADVOGADA : KARINA DE PAULA KUFA (SP245404)

ADVOGADA : ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI3621)

REPRESENTADO : ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

ADVOGADA : KARINA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ (SP273260)

ADVOGADO : GUSTAVO LUIZ SIMOES (DF33658)

REPRESENTADO : LUCIANO HANG

ADVOGADO : MURILO VARASQUIM (PR41918)

ADVOGADO : VICTOR SANGIULIANO SANTOS LEAL (PR69684)

ADVOGADO : ALISSON LUIZ NICHEL (PR54838)

ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SOUZA SAMPAIO (PR86314)

ADVOGADO : FRANCO RANGEL DE ABREU E SILVA (PR60371)

ADVOGADA : CECÍLIA PIMENTEL MONTEIRO (PR91942)

ADVOGADA : MONIQUE CRISTHIE DE MOURA (PR91938)

REPRESENTADA : GEORGIA FARGNOLI MARTINS NUNES

ADVOGADA : TERESINHA MARIS AVELAR (MG85303)

ADVOGADA : NAYARA FABIANA DA COSTA EUDES (MG131605)